SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: SIMONE EVA DA SILVA 01878208136
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2018
PROCESSO: Nº 4013/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F0404D92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: GUIOMAR MARTINS RAMOS 63326230125
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 19.840,00 (Dezenove mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2018

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO: Nº 4013/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6602F009

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: WARLEY ALVES DE REZENDE 03762247110
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gás, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2018
PROCESSO: Nº 4013/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5156C3E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 48.569,20 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2018
PROCESSO: Nº 4013/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A7241AD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: JOSÉ ADÃO DA SILVA - ME
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, elétrico, copa e cozinha, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 102.828,25 (Cento e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2018
PROCESSO: Nº 4013/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F3F4D60F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM FMAS 018/2019

PORTARIA FMAS Nº 018/2019

Aporé – Goiás, 25 de Março de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Leandro Paulo de Freitas Lima**, CPF: 893.153.321-72, Efetivo a serviço do FMAS, designado como motorista, a viajar para Jales/SP, para levar **munícipes para realizar consultas especializadas**, conduzindo o Veículo VW Virtus Highline 200 Placa PRK 5846, com saída no dia 22/03/2019, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta Reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (25/03/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jose Roberto Ribeiro de Queiroz
Código Identificador:C8230188

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 071

PORTARIA Nº 071/2019 APORÉ-GO, 25 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO E ASTAL ASSESSORIA**, com saída no dia **25/03/2019** e retorno previsto para o dia **26/03/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (25/03/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FD708EE1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 072

PORTARIA Nº 072/2019 APORÉ-GO, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **Goiânia/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO E ASTAL ASSESSORIA**, com saída no dia **25/03/2019** e retorno previsto para o dia **26/03/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com Combustível no valor R$ 280,00, **com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (25/03/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:71A5CB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:016/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de abril de 2019, às 15:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo,** conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência e Projetos, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 016/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site

www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 25 de março de 2019 .

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:43277B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:016/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **PATRICIA STANG**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 016/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 25 de março de 2019.

EDIEL ALVES BARBOSA
Gestora da SANEACEU

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:20D474AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:016/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo,** conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência e Projetos**.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo,** conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência e Projetos**.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 22 de março de 2019.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1D107451

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

MARCIA GORGEN NAVARINI

PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B6755712

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2019

Contrato n° 034/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PRISCILA PAIM ANTUNES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM CARATER AUTÔNOMO E EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE A POPULACÃO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA/GO
Vigência: 25/03/2019 À 31/12/2019
Valor: 29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Dotação: 10.302.210.2.218.3.3.90.39 F 465 FO 114
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 25/03/2019
Credenciamento N. 001/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:DBB158F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019003911

O GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente

designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 012/2019 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para locação de imóvel é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO as justificativas apontadas pela Superintendente de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de ampliação das instalações da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é inviável a competição, tendo em vista a necessidade da locação de um imóvel com características particulares específicas;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de um imóvel destinado à ampliação das instalações da Secretaria Municipal de Educação, de propriedade de **LAURINDA DE SIQUEIRA SOUZA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora da RG nº 272.364-SSP/GO, inscrita no CPF nº 689.305.341-04, residente e domiciliada na Av. 05, Qd. 08, Lt. 16, Bairro Martins, Mineiros-GO, no valor mensal de **R$ 1.500** (um mil e quinhentos reais), cuja vigência do contrato se dará a partir de sua assinatura até 31/12/2020, conforme Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela Contadoria Municipal junto ao processo nº **2019003911**.

II – O imóvel objeto da dispensa do procedimento licitatório encontra-se localizado na 1ª Avenida, 173, centro, Mineiros-GO, objeto da Matrícula nº 6.823, consoante descrição contida junto ao processo administrativo nº 2019003911.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO, o qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o mesmo ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME - Decreto nº 012/2019.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F895041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019009972

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância RENAULT KANGOO 1.6, ano/modelo 2012/2012, cor branca, placa OGL-2545, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de março de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB38B778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - 2014009272

Nº. DO PROCESSO: 2019003220
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa DANIELA SOUZA BERNARDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.941.326/0001-89.
OBJETO: Aditivo para inclusão de veículo à frota da Secretaria Municipal de Saúde a ser lavada.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2014009272, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94460483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019010156

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELAINE DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, nascida em 18 de fevereiro de 1995, portadora da CI/RG nº 6184842 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 054.167.301-70, no COREN-GO sob o nº 000.830.441-AE, e no NIT sob o n° 201.68589.69-3, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 04, Setor Vila da Paz, Mineiros - GO, fone (64) 9.9955-8392, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/03/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 13.066,66 (treze mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21, de março de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AF94542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2019010156
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ELAINE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.167.301-70.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar/técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Oswaldo José de Sousa (TOTE).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 21 de março a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7149112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019010396

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VIVIANE KIRIS JESUS MORAIS**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascido em 21 de dezembro de 1998, inscrito no CPF sob o nº 705.156.601-67, no CI/RG sob o nº 6451119 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 000.830.445 AE, e no PIS/PASEP sob o n° 201.48453.40-0, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 05, Setor Vila da Paz, Mineiros - GO, fone (64) 9.9934-3975, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/03/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 22 de março de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D38C38F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2019010396
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: VIVIANE KIRIS JESUS MORAIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 705.156.601-67.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 22 de março a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2F3CC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO UNILATERAL 2018040953-1

Nº. DO PROCESSO: 2018040953-1
PRIMEIRO DISTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.058.744/0001-92.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido a partir de 25 de março de 2019, o Contrato nº 2018040953, cujo objeto era a aquisição de veículo caminhão caçamba basculante 0km, destinado a Secretaria Municipal de Obras Urbanas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo passa a integrar o contrato nº 2018040953, para todos efeitos e fins legais. As partes aqui compromissadas mutuamente dão plena, geral e irretratável quitação do contrato rescindido, para não mais reclamarem em qualquer instância, Foro ou Tribunal.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:2879ECCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **AMATECH LTDA**, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 33.380.668/0001-60. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. IV, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270-339030(102); 05.0501.10.302.0011.2275-339030(114); 05.0501.10.302.0011.2275-339030(102).**
VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2019 A 15 DE MAIO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2019. **VALOR:** R$ 64.285,80.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D2E18FA7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** INSCRITO SOB CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli,** INSCRITO SOB CNPJ n° 07.955.424/0001-59. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares destinados a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal e Farmácia Básica do município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. IV, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275-339030(102). VIGÊNCIA**: 15 DE MARÇO DE 2019 A 15 DE MAIO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2019. **VALOR:** R$ 1.613,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8E52E1E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: WILLIAN JOSÉ SIQUEIRA-ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.033.321/0001-31. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2019**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESA, SOM E ESTRUTURA DE LARGADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0249.13.392.0005.2237-339039 (100). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE AGOSTO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2019 **VALOR:** R$ **23.300,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:79660855

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 097/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA**, ESCRITO NO CPF: 004.770.721-60, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO: **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(114008) 339034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **DATADA ASSINATURA: 0**2/03/2019. **VALOR:** R$20.690,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:CAD8B25B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 095/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ODILON HENRIQUE SOUZA MARQUES**, ESCRITO NO CPF: 017.619.121-60, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO: **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2262(114008)339034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2019 **VALOR:** R$27.600,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:59866E19

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 099/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: POLLYANNA REGINA SANTOS**, Escrito no CPF: 994.845.951-20, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(102)**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2019. **VALOR:** R$ 20.690,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4AADA115

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 073/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA; JAQUELINE PEREIRA CAMPOS**, ESCRITO NO CPF: 028.655.751-79 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.00011.2262(125)-319034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2019. **VALOR:** R$**27.600,00**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:BA865255

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 072/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DANIELA ALVES TAVARES**, INSCRITA NO CPF: 027.271.481-00 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE **ENFERMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050501.10.122.1048.2256(102)-319034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **VALOR:** R$**27.600,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:173CC020

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 075/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA; FLÁVIA BRAZ SANTANA**, ESCRITO NO CPF: 976.952.701-72 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2262(125)319034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **VALOR:** R$ **27.600,00**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:78AAE29B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 096/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ALESSANDRA ARAUJO SIMÕES SOARES**, ESCRITO NO CPF: 968.190.301-34, CHAMAMENTO **PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(114008) 339034**, **VIGÊNCIA**: 01/03/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2019. **VALOR:** R$14.720,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:CDD8A825

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 098/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES GONÇALVES**, ESCRITO NO CPF: 995.466.711-34, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO; **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2262(114008) 339034**, **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2019. **VALOR:** R$14.720,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:CC92723E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 111/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;
CONSIDERANDO o ofício nº 118/2019 da Governadoria do Estado de Goiás, solicitando à disposição da servidora municipal Érica Alves Teixeira, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
DECRETA:
Art.1º - Fica à disposição da SEGPLAN a servidora municipal, **ÉRICA ALVES TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.962.104-95, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - O ônus do salário da servidora será para o Município e a gratificação para a SEGPLAN.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:FCDE1607

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 112/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;
CONSIDERANDO o ofício nº 118/2019 da Governadoria do Estado de Goiás, solicitando à disposição da servidora municipal Anastácia Doria Ferreira, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
DECRETA:
Art.1º - Fica à disposição da SEGPLAN a servidora municipal, **ANASTÁCIA DORIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.418.281-23, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - O ônus do salário da servidora será para o Município e a gratificação para a SEGPLAN.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:ED0834B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 113/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;
CONSIDERANDO o ofício nº 118/2019 da Governadoria do Estado de Goiás, solicitando à disposição do servidor municipal Flávio Mendonça Lima, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
DECRETA:
Art.1º - Fica à disposição da SEGPLAN o servidor municipal, **FLÁVIO MENDONÇA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.005.201-04, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - O ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SEGPLAN.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AC8FC8A3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 114/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;
CONSIDERANDO o ofício nº 118/2019 da Governadoria do Estado de Goiás, solicitando à disposição da servidora municipal Ilucely Martins Vieira, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
DECRETA:
Art.1º - Fica à disposição da SEGPLAN a servidora municipal, **ILUCELY MARTINS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.884.501-00, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - O ônus do salário da servidora será para o Município e a gratificação para a SEGPLAN.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9D878110

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 115/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP;
CONSIDERANDO o ofício nº 118/2019 da Governadoria do Estado de Goiás, solicitando à disposição do servidor municipal Ygor França Arantes, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
DECRETA:
Art.1º Fica à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP o servidor municipal, **YGOR FRANÇA ARANTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.014.451-65, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art.2º O ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SSPAP.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:520AA043

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 116/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **MARINILCE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 234.026.791-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:711F62D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 117/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **MÁRCIA FRANCISCA PEREIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF nº 590.026.971-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CC856EF3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 118/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **JOSÉ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 612.460.931-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:C7CFD999

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 119/2019, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear **CARLOS ALBERTO HIROSHI ISHIOKA**, inscrito no CPF/MF nº 044.980.141-11, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Juventude, símbolo CDS-1, designando-o para a Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B53B8E65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA SOUZA GUEDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO MARMITEX PARA O SAMU.
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6A6C0134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.
VALOR GLOBAL: R$ 37.333,33 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:794AD75C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 036/2019. Licitação Tomada de Preços 002/2019. **Objeto**: contratação de empresa especializada na conclusão da Obra de Recapeamento Asfáltico no Município de Acreúna, somente serviços de Sarjetas e Sinalização para conclusão do Objeto do contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1016673-03/MCIDADES/CAIXA, em 2014**. Valor Total:** R$ 81.559,47. **Vigência:** 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 0331.15.451.1129.2209.20190115-449051 – Fonte 100 (R$ 17.122,91); 0331.15.451.1129.2209.20190116-449051 – Fonte 123 (R$ 64.436,56). **Contratante**: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente. **Contratada**: **SERVIPAV-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP**. **Data**: 25/03/2019. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Ronaldo Macedo Limberte Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Acreúna-GO, 25 de Março de 2019.

Edmar Oliveira Alves Neto - Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Secretário Mun. De Obras, Infra., Planej. Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CAC71302

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº067/2019

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pela Gestora Municipal Sr.(a) **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, funcionaria pública, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº625.921.491-04.
Contratado:	**VALACIR ALVES COELHO**, pessoa física, técnico em agrimensura, inscrito no RG nº 627552 SSP/GO e portador do CPF/MF sob o nº 148.866.931-72, residente e domiciliado a Rua Esmerindo Pereira, QD.49, LT.0, Setor Central, Iporá, Estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de agrimensura, levantamento planimétrico e altimétrico, curvas de nível, confrontações e índices urbanísticos em área em que foi construída unidades habitacionais para pessoas carentes do município de Palestina de Goiás, conforme exigências da SANEAGO-Saneamento de Goiás e Celg para implantação do sistema de água e energia.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)**
Dotação:	**MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS 02 0202 06 15 122 0601 2025 339036 (100) 111**
Data da assinatura:	25/03/2019
Prazo de vigência:	25/03/2019 a 25/04/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de março de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C424286C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 060/2019

DECRETO N.°060 , 25 de março de 2019.

"DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve
DECRETAR:
Art. 1º-A requerimento do proprietário, JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, fica DESMEMBRADO o lote de n° 01 da quadra 01, nesta cidade, com área total de 490 m², dividindo-se, em (02) áreas, que passa a ter a seguinte descrições.
I – Lote 01, Q.01, com frente para a Avenida Bastos, medindo 14,00 metros de frente e fundo, por 19,40 metros de cada lado (14,00mX19,40m), no total de 271,60m², confrontando pela frente com a Avenida Bastos (14,00m), pelo lado esquerdo com a Rua Egidio Martins de Souza (19,40m), pelo lado direito com o Lote 03 (19,40m), e pelo fundo com o Lote 01-A (14,00m), proprietário José Messias de Oliveira.
II – lote 01-A, Q.01, com frente para a Rua Egidio Martins de Souza, medindo 15,60m metros de frente e fundo, por 14,00m de cada lado (15,60mX14,00m), no total de 218,40m², confrontando pela frente com a Rua Egidio Martins de Souza(15,60m), pelo lado esquerdo com o lote n° 02 (14,00m) pelo lado direito com o remanescente lote n° 01 (14,00m) e pelo fundo com o lote n° 03 (15,60m), proprietário Anne Caroline da Silva Duarte Oliveira e outros.
Art. 2º- O desmembramento, novas divisas, confrontações e metragens são de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Jocerico Machado Valadão– CREA n°130/TD-GO, através de Memorial Descritivo que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 3º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E7C655FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074

PORTARIA Nº 074, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Brayan O. G. Fonseca, para retorno no HUGOL, no dia **21 de março de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Brayan O. G. Fonseca, para retorno no HUGOL,** no dia 21 de março de 2019, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 21/03 e retorno previsto para as 14h00min do dia 21/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8EFDABA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075

PORTARIA Nº 075, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **25 de março de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 25 de março de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 25/03 e retorno previsto para as 14h00min do dia 25/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A0370147

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **25 de março de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 25 de março de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 25/03 e retorno previsto para as 22h30min do dia 25/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1E8456E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para participar de capacitação na formação sobre o PDDE e as Políticas de Transporte Escolar (PNAT e Caminho da Escola), nos dias **26, 27 e 28 de março de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 02 (duas) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais**), **para participar de capacitação na formação sobre o PDDE e as Políticas de Transporte Escolar (PNAT e Caminho da Escola)**, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2019, com horário previsto para saída às, 05h00min do dia 26/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 28/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:15B3BF7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CM3R

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CM3R PARA DELIBERAR SOBRE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2018; E ENTREGA DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (FGM) DIA 12/03/2019 E NO SITE www.cm3r.go.gov.br. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, na rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, reuniram - se os prefeitos dos municípios que integram o Consórcio. As dez horas foi feita a primeira convocação e não estando presente a maioria absoluta dos consorciados a assembleia ficou automaticamente convocada para realizar-se trinta minutos depois. As dez horas e trinta minutos foi instalada a assembleia com a presença dos prefeitos consorciados: Neilton Ferreira de Ozeda (prefeito de Vicentinópois); José de Sousa Cunha (Prefeito de Porteirão); Roberto Carlos de Souza (prefeito de Castelândia); Milton Ricardo de Paiva (prefeito de Pontalina); José Willian Coelho de Paula (prefeito de Panamá); Geraldo Antônio Cavalcanti (prefeito de Professor Jamil); André Sousa Chaves (prefeito de Buriti Alegre); Max Pereira Barbosa (prefeito de

Joviânia); Winicius Arantes de Miranda (prefeito de Edealina); Rogério Carlos T. Chaves (prefeito de Morrinhos), Gilvander Alves Pereira (prefeito de Cromínia), representando o município de Edeia, Orestes Candido de Souza (Sec. de Meio Ambiente), representando o município de Bom Jesus, Gustavo de Oliveira Malaquias, representando o município de Mairipotaba, Ademir Antônio Sousa. O presidente do consórcio José de Sousa Cunha prefeito de Porteirão – GO fez a abertura dos trabalhos cumprimentando, e agradecendo a presença de todos, falou primeiramente sobre o processo de elaboração dos Programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, ressaltou que foi um trabalho que demandou muitas ações do consórcio juntamente com Instituto Vida, empresa que elaborou os programas, e que a partir de agora todos os municípios tem a responsabilidade de fazer a execução destes, Na sequência deu início a pauta colocando em deliberação a aprovação das contas do Exercício de 2018, e passou a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Itamar Miguel Mendonça, com a palavra ele explicou que a Instrução Normativa 007/2017 do Tribunal de Contas - TCM/GO prevê o protocolo da Prestação de contas 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, e que o estatuto prevê a apreciação prévia das contas pelo Conselho Fiscal do Consórcio, imediatamente entregou aos prefeitos cópias com o parecer prévio do conselho e os relatórios contábeis do exercício 2018 do CM3R, para analise e deliberação da Assembleia Geral. Em seguida usou apalavra o contador do Consórcio, senhor Valdison Pedro de Sá e disse que no Exercício/2018 foi verificada uma receita no valor de R$427.079,43 (Quatrocentos e vinte sete mil setenta e nove reais e quarenta e três centavos) e realizada uma despesa no valor de R$447.692,70 (Quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos) ficando para o exercício seguinte um saldo de R$83.324,52 (Oitenta e três mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), e apresentou em seguida toda documentação que comprova os valores contabilizados. Após a analise e discussão das contas apresentadas, o presidente colocou em votação e ficou aprovado por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, que segue para apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO. Dando continuidade a Assembleia iniciou a entrega dos Programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, o presidente da assembleia primeiramente questionou os prefeitos sobre a tramitação da Lei Municipal que aprova o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PIGIRS, disse que depende desta lei para agora aprovar os programas através de decreto. Com a palavra o Assessor jurídico do consórcio Dr. Itamar Miguel Mendonça explicou que após a entrega dos Programas, aqueles municípios que já aprovaram a referida lei do PIGIRS poderão baixar o decreto aprovando os programas, e destacou que segue anexa aos programas uma minuta de decreto para ser adequada de acordo com cada município, ressaltou que os municípios precisam executar as ações previstas no PIGIRS e nos Programas para cumprir a Politica Nacional de Resíduos Sólidos, resguardar junto ao Ministério Publico, e também pleitear recursos junto aos órgão governamentais. Finalizando a Assembleia o presidente convidou a Senhora Valeria Ataides, diretora do Instituto Vida, para fazer a entrega dos Programas, com a palavra ela explicou que devido ao atraso no repasse de informações por parte de alguns municípios, estes somente receberão os programas após a correção das informações, pediu total comprometimento dos gestores na execução dos programas, em seguida foram entregues os Programas aos municípios de: Bom Jesus, Crominia, Edéia, Edealina, Joviânia, Morinhos, Panamá, Porteirão, Pontalina e Vicentinópolis. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu mais uma vez a presença dos consorciados e encerrou a assembléia, convidando a todos para o almoço que será servido na Churrascaria Los Pampas. Nos termos do Art. 17, Eu Sônia Alves de Paula Oliveira, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai asinada por mim e pelo presidente da Assembleia Geral. Sônia Alves de Paula Oliveira José de Sousa Cunha Presidente da Assembleia.

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:B58D957E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.679, DE 23 DE MARÇO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado senhor **GEORGIDES DE SOUZA MATTOS – GIBÃO**, ocorrido no dia 23 de março de 2019, na cidade de Rio Verde - GO;
CONSIDERANDO que o mesmo prestou relevantes serviços públicos a este município - tornando-se o Servidor Público Municipal que mais tempo prestou seus serviços a esta municipalidade;
CONSIDERANDO que, em razão de sua eficiência, conduta ilibada e compromisso com o município de Quirinópolis, prestou seus serviços públicos a todos os prefeitos que estiveram à frente desta municipalidade com ética, empenho e imparcialidade e,
CONSIDERANDO por fim que, o mesmo era membro de tradicional família deste município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado neste município Luto Oficial por período de 03 (três) dias em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado, **GEORGIDES DE SOUZA MATTOS - "GIBÃO".**
Art. 2º - Fica a Superintendência de Comunicação, encarregada de hastear os Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal a meio mastro, às 08h00min horas e proceder a seu arreamento às 18h00min horas durante o período de Luto Oficial neste município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE .....**CUMPRA-SE** .....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 23 dias do mês de Março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:45BC2CD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.308 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o repasse de Subvenção Social e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a titulo de subvenção social ao longo do ano, no valor de até **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.150.352/0001-12, com Inscrição Estadual n° 204.032.103.118, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, com sede na Rua Vinte, n° 221 - Centro, no Município de Barretos/SP, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida instituição no decorrer do presente exercício financeiro.
Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias de Março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:0A018E04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.309 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Faz desafetação de áreas que se especifica, autoriza doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica desafetada as áreas infra discriminadas consequentemente transformando-as em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, as áreas abaixo especificadas, localizadas no Parque Empresarial, nesta cidade.
§1º - Quadra 17, com área total de 1.239,53 m2, frente para a Rua-01 em 24,63 metros, fundo para Ozair José Ribeiro em 43,98 metros, lado direito para Faixa de domínio da GO-164 em 26,69 metros, lado esquerdo para Avenida Progresso em 17,25 metros e chanfro esquerdo frente em 25,92 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
§2º - Quadra 18, com área total de 7.631,50 m2, frente para a Rua-01 em 168,54 metros, fundo para Rua Tuiuiú em 188,74 metros, lado direito para Avenida do Progresso em 10,03 metros, lado esquerdo para Avenida São Francisco em 48,20 metros, chanfro esquerdo frente em 7,07 metros, chanfro esquerdo fundo 6,39 metros, chanfro direito frente em 20,92 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
§3º - Quadra 19, com área total de 34.044,25 m2, frente para a Rua Boa Vista em 445,69 metros, fundo para Reserva Legal Averbada em 475,36 metros, lado esquerdo para Rua-04 em 143,00 metros, lado esquerdo para Quadra 20 em 3,13 metros, chanfro esquerdo frente em 7,07 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
§4º - Quadra 20, com área total de 12.612,34 m2, frente para Avenida do Desenvolvimento em 280,14 metros, fundo para Reserva Legal Averbada em 273,90 metros, lado direito para Quadra 19 em 3,13 metros, lado esquerdo partindo da Avenida do Desenvolvimento que segue confrontando com a estrada municipal em 65,23 metros daí a direita com 19,22 metros daí a esquerda confrontando com Joaquim Junqueira Enout em 21,61 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
§5º - Quadra 21, com área total de 8.061,65 m2, frente para a Rua-06 em 120 metros, fundo para Estrada Municipal em 141,74 metros, lado direito para Avenida do Desenvolvimento em 28,96 metros, lado esquerdo para Avenida Boa Vista em 85,45 metros, chanfro direito frente em 7,07 metros, chanfro esquerdo frente em 7,07 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
§6º - Quadra 23, com área total de 139.030,00 m2, frente para a Quadra 20 em 273,90 metros, frente para a Quadra 19 em 475,36 metros, frente para a Avenida Boa Vista em 43,39 metros, fundo para APP do Córrego Limeira em 622,45 metros, lado direito para Estrada Municipal em 170,43 metros, lado esquerdo para Joaquim Junqueira Enout em 97,02 metros, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº R-9-16.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, as áreas que constam no do artigo 1º, desta lei, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008, para fins empresariais.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:A7A63923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.310 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza aquisição de gleba de terras que se especifica e contêm outras providências. "

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir duas áreas de terra localizadas no perímetro urbano da cidade de Quirinópolis, dentro das seguintes divisas e confrontações:
Parágrafo Primeiro - Gleba 1/1: O imóvel inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 559.382,83 e Norte (Y) 7.959.053,05; do marco M1 segue em direção ao marco M2 no azimute 110°25'38", em uma distância de 20,86 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL VIVEIRO DE MUDAS, do marco M2 defletindo à direita segue em direção ao marco M3 no azimute 210°02'10", em uma distância de 287,71 m, do marco M3 defletindo à direita segue em direção ao marco M3a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 69,50 m, D: 12,99m. do marco M3a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M4 no azimute 231°44'49", em uma distância de 126,72 m do marco M4, defletindo à direita segue em direção ao marco M4a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 619,50 m, D: 71,94m. do marco M4a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M5 no azimute 238°24'00", em uma distância de 187,89 m, confrontando do marco M2 ao marco M5 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., do marco M5 defletindo à direita segue em direção ao marco M6 no azimute 341°16'30", em uma distância de 20,00 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL - PEDRO CARDOSO, do marco M6 defletindo à direita segue em direção ao marco M7a no azimute 58°24'00", em uma distância de 187,89 m, do marco M7a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M7, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 600,00 m, D: 69,67m. do marco M7, defletindo à direita segue em direção ao marco M8a no azimute 51°44'49", em uma distância de 126,72 m, do marco M8a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M8, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 50,00 m, D: 9,35m. finalmente do marco M8, defletindo à direita segue até o marco M1, (início da descrição), no azimute de 41°02'10", em uma distância de 287,71 m, confrontando do marco M6 ao marco M1 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de 13.458,65 m².
Parágrafo Segundo - Gleba 1/2: O imóvel inicia junto ao marco M9, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 558.552,53 e Norte (Y) 7.958.530,59; do marco M9 segue em direção ao marco M10 no azimute 95°21 16'", em uma distância de 38,90 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL - CHICO JUNQUEIRA, do marco M10 defletindo à direita segue em direção ao marco M11 no azimute 151°15'55", em uma distância de 25,04 m,

confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL - PEDRO CARDOSO, do marco M11 defletindo à direita segue em direção ao marco M12 no azimute 241°15'13", em uma distância de 9,75 m, do marco M12 defletindo à direita segue em direção ao marco M13 no azimute 331°16'13", em uma distância de 9,59 m, do marco M13 defletindo à esquerda segue em direção ao marco M14, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 65°33'42", R: 5,00 m, D: 5,72m.. finalmente do marco M14, defletindo à direita segue até o marco M9, (início da descrição), Com os seguintes elementos de Curva Ellipsoidal: Eixo Menor: 39,50m, Eixo Maior: 49,25 m, D: 41,37m. confrontando do marco M11 ao M9 com GILBERTO APARECIDO DE MEDEIROS, fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de 713,86 m².

Parágrafo Terceiro - Gleba 2/2: O imóvel inicia junto ao marco M15, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 558.390,51 e Norte (Y) 7.958.546,15; do marco M15 segue em direção ao marco M16 no azimute 95°27'40"", em uma distância de 109,91 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL - CHICO JUNQUEIRA, do marco M16 defletindo à direita segue em direção ao marco M17 no azimute 268°29'00", em uma distância de 278,45 m, do marco M17 defletindo à esquerda segue em direção ao marco M18, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 45°39'56", R: 10,00 m, D: 7,97m., do marco M18 defletindo à direita segue em direção ao marco M19, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 65°33'42", R: 19,50 m, D: 11,60m., do marco M19 defletindo à esquerda segue em direção ao marco M20, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 27°07'54", R: 10,00 m, D: 4,74m., do marco M20, defletindo à direita segue em direção ao marco M21 no azimute 229°45'37", em uma distância de 126,83 m, confrontando do marco M16 ao marco M21 com GILBERTO APARECIDO DE MEDEIROS, do marco M21 defletindo à direita segue em direção ao marco M22 no azimute 318°09'13", em uma distância de 16,39 m, do marco M22 defletindo à direita segue em direção ao marco M23 no azimute 50°17'47, em uma distância de 145,93 m, finalmente do marco M23, defletindo à direita segue até o marco M15, (início da descrição), no azimute de 88°20'33", em uma distância de 185,65 m, confrontando do marco M21 ao marco M15 com PREFEITURA MUNICIPAL - CHICO JUNQUEIRA,. fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de 5.429,51 m².

Art. 2° - As áreas descritas no art. 1º destinam-se ao prolongamento da Avenida Paulino José dos Santos, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Executivo e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Legislativo Municipal, para fixar o valor máximo, para efeito de aquisição.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os incisos I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:EDD669FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.311 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza alienação de veículos, sucatas e equipamentos, sem destinação pública e inservíveis à Administração e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, alienar no estado em que se encontram os bens abaixo identificados (veículos, sucatas e equipamentos) que não mais atendem às necessidades do Município de Quirinópolis- Goiás.

Itens	Descriminação	Placa	Chassi
01	FIAT / SIENA ELX FLEX	NFK - 8632	9BD17201B53152289
02	FIAT / STRADA FIRE CE FLEX	NGY - 9545	9BD27833A87009245
03	FIAT / UNO MILLE	NFR - 7915	9BD15822764742190
04	FORD / F12000 CAMINHÃO BASCULANTE	KAZ - 5325	9BFWTNRM2RDB41655
05	MOTOCICLET/YAMAHA/XTZ 125E	NGC-1215	9C6KE093060004979
06	HYUNDAI HB20	ONR - 7182	9BHBG51DAEP230104
07	M.BENZ / 1420 CAMINHÃO BASCULANTE	KFA - 0544	9BM6931083B326127
08	M.BENZ / 1420 CAMINHÃO BASCULANTE	NFE - 8082	9BM6931083B328950
09	M.BENZ / 1420 CAMINHÃO BASCULANTE	NFE - 8002	9BM6931083B327366
10	M.BENZ/LK1113/CAMINHÃO BASCULANTE	KBS - 9426	34404112619501
11	M.BENZ / LK 1113 / CAMINHÃO BASCULANTE	KBQ - 3384	34404912634192
12	RENALT CLIO EXP 1016VH	PQO - 2153	8A1BB8215GL915598
13	VW / 12.140 CAMINHÃO BASCULANTE	NKC - 1974	9BWZZZD2ZHC045889
14	LOTES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO (sucata e equipamentos)		

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, lavrada por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para fixar o valor mínimo do bem a ser alienado e, dar-se-á na modalidade **Leilão Público**, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens alienados deverão ser baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-Goiás.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:3B423EDB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.371/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação e outorgar escritura de imóvel urbano ao Fundo de Previdência Municipal de Sanclerlândia - FUNPRES, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar e outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano ao Fundo de Previdência Municipal de Sanclerlândia – FUNPRES, direito público interno, autarquia municipal, criado pela Lei nº 519/90, de 19 de outubro de 1990, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 33.304.163/0001-17, com sede e foro no Município de Sanclerlândia, destinado ao FUNPRES, no Município de Sanclerlândia/GO, não havendo nenhum embaraço legal no presente termo de doação, dos imóveis a seguir:
Um lote de terras urbanas com 390,0m², situado à Rua Quadra 5, Lote 7, Setor ORS desta Cidade e uma casa nele edificada com 169,34m²,
Um lote de terras urbanas com 624,27m², situada à Avenida Cezoste Pinto, Quadra 1, Lote 3, Setor São José e uma casa nele edificada com 192,30m²,
Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão destacadas da matrícula imobiliária pertinente, do Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 3º Os terrenos, objetos da presente doação, possuem como finalidade integrar o patrimônio ao FUNPRES, bem como a possibilidade de construção de uma futura sede, a fim de garantir maior liquidez.

Art. 4º Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, por exemplo, emolumentos de escrituração e registro imobiliário, correrão por conta da Autarquia Municipal, ora Donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:797CE687

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.372, DE 20 DE DEZEMBRODE 2018.

"*Desafeta área municipal que especifica*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem dominical, a APM II, localizada na quadra 31, Loteamento denominado "Setor O.R.S.IV", nesta cidade, com a área de 3.022,92m².
Parágrafo único. A área desafetada no *caput* será parcelada em três (03) lotes, que serão utilizados nos programas de Fomento Econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aosvintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9C5CA131

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o PPA (2018/2021) em seus anexos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os Programas, Objetivos e Metas, constantes da Lei Municipal nº 1.342/2018, alterada pela lei nº 1.368/18 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, de acordo com redação constante dos Anexos desta Lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9FF18896

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera Anexos da Lei Municipal nº 1363/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Altera os Anexos referentes aos Demonstrativos das Metas Anuais e Demonstrativos da Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, constantes da Lei Municipal nº 1.363/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2019, na forma dos Demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA, em vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1908223C

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.375/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Desafeta área municipal que especifica*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam desafetadas de sua destinação de origem as seguintes áreas:
parte da Área Verde III, localizada na quadra 12 do loteamento "Residencial Alto da Boa Vista", correspondente a 516,25 m²;
parte da A.P.M. I, localizada na quadra 12 do loteamento "Residencial ASSELBOM", correspondente a 724,80 m²;

Art. 2.º As áreas desafetadas no artigo anterior, serão unificadas, totalizando a área de 1.241,05 m², e desmembradas da seguinte forma:
Criação do lote 08, da quadra 12 do Setor Residencial Alto da Boa Vista, com a área de 440,00 m²;
Criação do lote 09, da quadra 12 do Setor Residencial Alto da Boa Vista, com a área de 443,31 m²;
Destinação de uma com 357,74m², para abertura da Rua Morumbi,

Art. 3.º Fica também alterada a destinação da A.P.M. II do Residencial Asselbom, para abertura da Rua Morumbi.

Art. 4.º O remanescente da área unificada formará a Área Verde III, com a área de 1.411,96 m² e a Área Verde III-B com a área de 117,43m², ambos no Setor Residencial Alto da Boa Vista.
Art. 5.º Fica ainda autorizada a alienação dos lotes 08 e 09, criados no art. 2º desta lei, para obtenção de recursos destinados a aquisição de manta impermeabilizante para construção do aterro sanitário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:F8451350

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação e outorgar escritura de imóvel urbano ao Fundo de Previdência Municipal de Sanclerlândia - FUNPRES, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar e outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano ao Fundo de Previdência Municipal de Sanclerlândia – FUNPRES, direito público interno, autarquia municipal, criado pela Lei nº 519/90, de 19 de outubro de 1990, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 33.304.163/0001-17, com sede e foro no Município de Sanclerlândia, destinado ao FUNPRES, no Município de Sanclerlândia/GO, não havendo nenhum embaraço legal no presente termo de doação, dos imóveis a seguir:
Um lote de terras urbanas com 390,0m², situado à Rua Quadra 5, Lote 7, Setor ORS desta Cidade e uma casa nele edificada com 169,34m²,
Um lote de terras urbanas com 624,27m², situada à Avenida Cezoste Pinto, Quadra 1, Lote 3, Setor São José e uma casa nele edificada com 192,30m²,

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão destacadas da matrícula imobiliária pertinente, do Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 3º Os terrenos, objetos da presente doação, possuem como finalidade integrar o patrimônio ao FUNPRES, bem como a possibilidade de construção de uma futura sede, a fim de garantir maior liquidez.

Art. 4º Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, por exemplo, emolumentos de escrituração e registro imobiliário, correrão por conta da Autarquia Municipal, ora Donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:31B9DC92

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.377/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Desafeta área municipal que especifica*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem dominical, a APM II, localizada na quadra 31, Loteamento denominado "Setor O.R.S.IV", nesta cidade, com a área de 3.022,92m².
Parágrafo único. A área desafetada no *caput* será parcelada em três (03) lotes, que serão utilizados nos programas de Fomento Econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6CBC2780

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.378/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Altera artigo 2º da Lei nº 1.375/2018*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a redação do art. 2º da Lei nº 1.375/2018, alterada para a seguinte redação:
Art. 2.º *As áreas desafetadas no artigo anterior, serão unificadas, totalizando a área de 1.241,05 m², e desmembradas em quatro áreas, da seguinte forma:*
Criação do lote 08, da quadra 12 do Setor Residencial Alto da Boa Vista, com a área de 294,00 m²;
Criação do lote 09, da quadra 12 do Setor Residencial Alto da Boa Vista, com a área de 294 m²;
Criação do lote 10, da quadra 12 do Setor Residencial Alto da Boa Vista, com a área de 295,31 m²;
IV. Destinação de uma com 357,74m², para abertura da Rua Morumbi,

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:5CD32CAC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.379/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº 1.379/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal no Município de Sanclerlândia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização sanitária para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito do Município de Sanclerlândia.

Parágrafo único. As atividades previstas no **caput** deste artigo devem observar as competências e normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária- SNVS.

Art. 2º A inspeção sanitária dos alimentos de consumo humano de origem animal refere-se ao processo contínuo e sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sanclerlândia.
§ 1º A inspeção sanitária a que se refere esta Lei será executada de forma permanente ou periódica.
§ 2º A inspeção será realizada obrigatoriamente de forma permanente quando tratar-se de abate de quaisquer espécies de animal, sendo obrigatório a presença de inspetor (a), durante a execução dos trabalhos, no respectivo abatedouro.
§ 3º A inspeção sanitária dar-se –á:
I – Nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal, para beneficiamento ou industrialização com objetivo obtenção de alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;
§ 4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Sanclerlândia as responsabilidades de inspeção sanitária;
§ 5º Desde a adesão do SIM ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, os produtos inspecionados na forma desta Lei poderão ser comercializados em todo território nacional;

Art. 3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos alimentícios de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, segundo a legislação vigente relativa ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitárias serão executadas visando um processo de educação sanitária.
Parágrafo único. A reiteração no descumprimento das orientações acarretará na perca do registro no SIM e/ou sanções na conformidade do regulamento fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização.

Art. 6º O serviço de Inspeção Municipal de Sanclerlândia reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem implicar obstáculos à instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 7º O município de Sanclerlândia, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, Estados, Distrito Federal e União, inclusive participar de consórcios intermunicipais, com o fim de facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do serviço de inspeção sanitária, bem como solicitar adesão junto a SUASA.

Art. 8º Será instituído Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, dos agricultores, dos consumidores, de universidades e outros com fim de aconselhar, sugerir, debater, consultar, e de deliberar assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitárias, instituindo regulamentos, normas, portaria e outros.
Parágrafo único. O Conselho de Inspeção Sanitária será composto por oito membros, sendo cinquenta por cento de representantes da sociedade civil.

Art. 9º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimento de inspeção e fiscalização sanitárias.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias.

Art. 10. As ações do serviço de Inspeção Municipal referentes às agroindústrias de pequeno porte e ao processamento artesanal em pequena escala, seguirão normas específicas pactuadas conjuntamente com o Conselho de Inspeção Sanitária a serem estabelecidas em regulamento próprio.
Parágrafo único. Entender-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, aquele de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde possam ser recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelho, rãs, aves outros pequenos animais): aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos); aquele ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médio e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos: aquele destinado à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado; enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.
f) unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas: destinado a recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.
g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadra-se todo tipo de estabelecimento de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, coprocessamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Art. 11. Para obtenção de registro no Serviço de Inspeção Municipal, o interessado deverá apresentar pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção indicando a adoção de boas práticas de fabricação;
II – CNPJ ou inscrição do produtor rural na Secretaria Estadual da Fazenda;
III – Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto industrial e proteção empregada contra insetos;
IV – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V – Rotulagem para cada produto, de acordo com a legislação vigente;
VI – Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§ 1º É vedada a limitação de acesso a registro sanitário e à comercialização dos alimentos de consumo humano de origem animal em função do caráter estrutural, do padrão tecnológico e escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos e de exigências de detalhamento de plantas, projetos e demais atos burocráticos, desde que asseguradas a inocuidade dos alimentos de consumo humano.
§ 2º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.
§ 3.º O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive o retalho, ou de processamento artesanal em pequena escala, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será diretamente disponibilizado no sítio do Município de Sanclerlândia na rede mundial de computadores interligados.
§ 4º A produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem domésticas de produtos de origem animal para consumo familiar, ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

Art. 12. O estabelecimento de pequeno porte pode ser multifuncional, trabalhar com mais de um tipo de atividade, inclusive com sala multifuncional, com abate estacionário nos casos de abatedouros, devendo para tanto, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma, mesma atividade para depois iniciar outra.

Art. 13. A embalagem de alimentos de consumo humano de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes contendo informações previstas no **caput** deste artigo.

Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua sanidade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte ou de processamento artesanal em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida de no máximo duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 15. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte ou de processamento artesanal as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadas, em conformidade a legislação vigente sobre vigilância sanitária, considerado o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 16. A matéria-prima, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões definidos em regulamento e portaria específicos.

Art. 17. Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal de Sanclerlândia serão fornecidas pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura constantes no orçamento do município.

Art. 18 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções portarias baixadas pela Secretaria de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária e/ou pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C067EF8D

